



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**APROVADO**  
POR *unanimidade*  
EM *14 / 02 / 2000*

1) Com. Justiça  
2) Com. Finanças  
3) Vereadores  
07/02/2000  
etr

PROJETO DE LEI Nº 01/2000

etr

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do **BANCO DO POVO**, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimento de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533 de 30 de abril de 1997 no Decreto nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

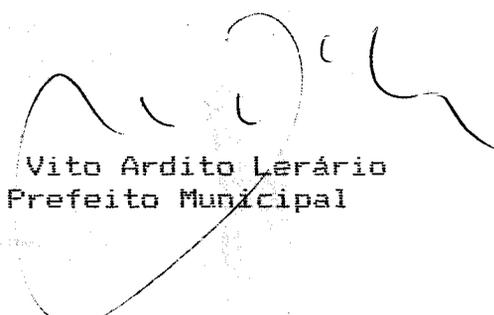
**Artigo 2º.** Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial, no exercício de 2000 de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de janeiro de 2000.

  
Dr. Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal

11:26 13/01/2000 000122 CAMARA MUNICIPAL DE PINDANGA-08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 01/00

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do **BANCO DO POVO**, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município.

Exmo. Sr.  
Vereador Noriaki Odam  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Pindamonhangaba

Prezado Senhor:

Tem a presente a finalidade de encaminhar a essa casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do **BANCO DO POVO**, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município.

Tal Convênio se faz necessário, para que o Governo do Estado, em parceria com o Município, possa atender de maneira ágil às pessoas empreendedoras que não têm acesso às instituições financeiras tradicionais e é a característica principal deste Banco. O aperfeiçoamento deste processo, em conjunto com a Prefeitura e os clientes é a meta a ser perseguida para consolidação dos objetivos do Governo do Estado de São Paulo na área do emprego e renda.

A celebração do convênio, se dará na forma estabelecida na Lei nº 9.533, de 30.04.97 e do Decreto nº 43.283, de 03.07.98 do Governo do Estado.

A Prefeitura reservou R\$30.000,00 (trinta mil reais), estimado no orçamento, que irá vigorar para o exercício de 2000, disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previsto na Lei Federal 4.320, de 17.03.64.

PALACETE 10 DE JULHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pela Importância social, e por se tratar de matéria de extrema necessidade no âmbito econômico, objeto do Projeto de Lei em apreço, peço venia para solicitar que a votação se faça em regime de urgência, no menor prazo possível, para que, cumprindo a exigência legal, invoco o disposto no artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja recebida com extensiva aos Nobres Edis que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 06 de janeiro de 2000.

  
Dr. Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal